

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

Data da abertura: 28 de fevereiro de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do município.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.bll.org.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição medicamentos para distribuição na farmácia básica do município.

A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia **28 de fevereiro de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:30h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Orçada	Preço Unit. de Referência	Preço Total
1	ACEBROFILINA 25MG / 5ML XAROPE ADULTO	FR	800	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
2	ACEBROFILINA 25MG / 5ML XAROPE PEDIÁTRICO	FR	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
3	ACICLOVIR 50MG CREME BISNAGA 10G	BG	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMP	1.000,00	R\$ 0,18	R\$ 180,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CAP	50.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
6	ACIDO FOLICO 5MG CP	COMP	10.000,00	R\$ 0,05	R\$ 500,00
7	ACIDO VALPROICO 250 MG CP	COMP	8.000,00	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
8	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	COMP	8.000,00	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	250	R\$ 6,97	R\$ 1.742,50
10	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FR. C/10 ML	FR	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	3.000,00	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG 10 ML	FR	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
13	AMBROXOL CLORIDRATO DE 30MG5ML XAROPE FR 100ML	FR	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

14	AMBROXOL CLORIDRATO DE 15MG/5ML XAROPE FR 100ML	FR	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
17	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	5.000,00	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
15	AMIODARONA 200MG CLORIDRATO DE	COMP	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMP	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG CP	COMP	50.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
19	AMOXICILINA 250MG 5ML SUSPENSÃO	FR	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
20	AMOXICILINA 500MG	CAP	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
21	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG 125MG COMPRIMIDO	COMP	10.000,00	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
22	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/125MGML SUSPENSÃO ORAL	FR	400	R\$ 16,61	R\$ 6.644,00
23	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG	COMP	15.000,00	R\$ 0,06	R\$ 900,00
24	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
25	ATENOLOL 50MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
26	ATROPINA 0,50 MG/ML 1ML IV / SC / IM	AMP	100	R\$ 218,33	R\$ 21.833,00
27	AZITROMICINA 200MG/5ML 15 ML	FR	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
28	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI PÓ PSUSPENSÃO INJETAVEL COM DILUENTE	AMP	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
30	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISODICO SUSPENÇÃO INJETAVEL 5+2MG 1 ML	AMP	2.000,00	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10ML	AMP	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
32	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
33	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	3.000,00	R\$ 0,14	R\$ 420,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
35	CAPTAPRIL 25MG CP	COMP	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
36	CAPTAPRIL 50MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,06	R\$ 900,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG CP	COMP	20.000,00	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
38	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML 100ML	FR	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
39	CARBONATO DE CALCIO + CALCIFEROL (VIT.D)	COMP	30.000,00	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
40	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - CP	UN	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
41	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8.000,00	R\$ 0,08	R\$ 640,00
42	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	8.000,00	R\$ 0,12	R\$ 960,00
43	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
44	CEFALEXINA 250MG/5 ML SUSP - FRASCO COM 60 ML	COMP	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
45	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	5.000,00	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
46	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - INJETÁVEL IM	AMP	150	R\$ 6,86	R\$ 1.029,00
47	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
48	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO - 2% - BISN 30G	TB	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
49	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL AMPOLA EV	AMP	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
50	CETOPROFENO 100MG/2ML IM 2ML	AMP	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

51	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
52	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML 2ML	AMP	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
53	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
54	CIPROFLOXACINO 3,5 MGML SOL OFTALMICA 5 ML	FR	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP REVESTIDOS	COMP	8.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
56	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
57	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMP	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
58	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
59	CLONIDINA , CLORIDRATO, COMPRIMIDO0,1 MG	COMP	3.000,00	R\$ 0,25	R\$ 750,00
60	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	CX	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
61	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
62	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO INJ. 20% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
63	CLOREXIDINA 0,12%, S/ALCOOL (ENXAGUANTE BUCAL) - FRASC500 ML GLUCONATO	FR	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
64	CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO,100MG	COMP	15.000,00	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
65	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
66	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML 1 ML	AMP	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
67	DEXAMETASONA 1% COLIRIO	FR	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
68	DEXAMETASONA ACETATO DE 01 CREME BISNAGA 10G	BG	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
69	DEXAMETASONA,FOSFATO SOL. INJ. 4MG/ML 2,5ML	AMP	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
70	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
71	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 04MGML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
72	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00	R\$ 0,04	R\$ 600,00
73	DIAZEPAM 5MGML INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
74	DIAZEPAN 5MG CP	COMP	8.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
75	DICLOFENACO SODICO SOLUÇÃO INJ. 25 MG/ML 3 ML	AMP	2.000,00	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
76	DIGOXINA 025MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
77	DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE SOL. INJ. 3+5+100MG/ML 10 ML	AMP	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
78	DIMENIDRINATO 50MG+PIRODOXINA 10MG	CAP	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
79	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA - 5MG/ML - 30 ML	FR	100	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
80	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJ. 50+50 MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
81	DIPIRONA 500MG CP	COMP	40.000,00	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
82	DIPIRONA SÓDICA 500MGML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML 10ML	FR	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
83	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2 ML	AMP	1.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
84	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

85	DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV INJ	AMP	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
86	DOXAZOSINA MESILATO DE 2MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
87	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE ADULTO	FR	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
88	ENALAPRIL MALEATO DE 10MG COMP	COMP	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
89	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG COMP	COMP	30.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
90	EPINEFRINA 1MG/ML IM / IV /SC	AMP	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
91	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
92	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG + PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000,00	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA SODICA SOL. INJ. 4+500MG 5 ML	AMP	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
95	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	COMP	10.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
96	ESTRIOL 1MGG CREME VAGINAL 50G	BG	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
97	FENITOINA 5% (50MG/ML) IV / IM 5ML	AMP	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
98	FENITOINA SÓDICA 100MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,13	R\$ 910,00
99	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
100	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) IV /IM 2ML	AMP	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
101	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FR	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
102	FINASTERIDA 5MG COMP	COMP	5.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
103	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CAP	2.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
104	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG COMPRIMIDO	CAP	50.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
105	FUROSEMIDA 10MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
106	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00
107	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
108	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
109	HALOPERIDOL 1MG CP	COMP	3.000,00	R\$ 0,17	R\$ 510,00
110	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
111	HALOPERIDOL 5MG INJ	AMP	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
112	HALOPERIDOL DECANOATO DE 50MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA1ML	AMP	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMP	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
115	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG PÓ PARA SOLINJ	AMP	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
116	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO100MG PÓ PARA SOLINJ	AMP	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
117	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG CP	COMP	1.000,00	R\$ 0,61	R\$ 610,00
118	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL 61,5 MG/ML - FRASCO C/100 ML	FR	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
119	HIDROXIQUINOLINA BORATO+TROMALINA SOL. OTOLOGICA	FR	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
120	IBUPROFENO 300MG CP	COMP	10.000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
121	IBUPROFENO 50MGML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

122	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	30.000,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
123	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML - FRASCO COM 30 ML	FR	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
124	IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	30.000,00	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
125	IPRATRÓPIO BROMETO DE 025MGML SOLINALANTE 20ML	FR	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
126	ISOSSORBIDA MONITRATO 20MG	COMP	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
127	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
128	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
129	LEVODOPA + BENZERASIDA - 100MG + 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000,00	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
130	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
131	LEVOMEPROMAZINA MALEATO DE 100MG COMP	COMP	4.000,00	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	10.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
136	LIDOSPORIN GOTAS OTOLÓGICAS	FR	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
137	LORATADINA 10MG COMP	COMP	12.000,00	R\$ 0,08	R\$ 960,00
138	LORATADINA 1MGML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
139	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
140	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
141	METILDOPA 250MG COMP	COMP	4.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
142	METILDOPA 500MG COMP	COMP	4.000,00	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
143	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MGML SOLUORAL FR 10ML	FR	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
144	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG COMP	COMP	8.000,00	R\$ 0,07	R\$ 560,00
145	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5MGML SOLINJ2ML	AMP	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
146	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	3.000,00	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
147	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50 G	BG	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
148	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% 80 G	BG	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
149	MORFINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML 1 ML	AMP	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
150	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5+250 MG/G 10 G	BG	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
151	NIFEDIPINA 10MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
152	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
153	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	12.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
154	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BINSNAGA COM 50 G	BG	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
155	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30 ML	FR	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
156	NITROFURANTOINA 100 MG CP	COMP	8.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
157	NORTRIPTILINA 25MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
158	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLADO) FRASCO 100ML	FR	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

159	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	50.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
160	OMEPRAZOL 40MG10ML INJETAVEL AMP	AMP	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
161	PARACETAMOL 200MGML SOLUÇÃO ORAL FR15ML	FR	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
162	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
163	PARACETAMOL+CODEINA FOSFATO 500+30 MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
164	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60ML	FR	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
165	PERMETRINA SOLUÇÃO 10 MG/ML - FRASCO COM 60 ML	FR	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
166	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE 3MGML SOLORAL FR 60MLPIPETA DOSADORA	FR	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
167	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
168	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	4.000,00	R\$ 0,13	R\$ 520,00
169	PROMETAZINA 25MGML SOLUÇÃO INJ FR 2ML	AMP	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
170	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG CP	COMP	10.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
171	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
172	RANITIDINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML 2 ML	AMP	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
173	RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5 % + CLORAFENICOL 0,5 % - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA COM 3,5 GRAMAS	BG	100	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00
174	RETINOL+COLECALCIFEROL SOL. ORAL 50.000+10.000 UI 20 ML	FR	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
175	RISPERIDONA 1 MG /ML - SOL. ORAL C/PIPETA DOS. FRASCO 30 ML	FR	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
176	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
177	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	12.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORALCLORETO DE SÓDIO26GCLORETO DE POTÁSSIO 15GCITRATO DE	SCH	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
179	SALBUTAMOL SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	FR	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
180	SIMETICONA 40MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
181	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75MG/ML 10 ML	FR	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
182	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	25.000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40+8 MG/ML 100 ML	FR	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
184	SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA400MG80MGCP	COMP	5.000,00	R\$ 0,17	R\$ 850,00
185	SULFATO FERROSO 125MGML SOLORAL FR 30ML	FR	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
186	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
187	TENOXICAM 20MG EV/IM	AMP	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
188	TERBUTALINA 0,5MG / ML IV / SC 1ML	AMP	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
189	TRAMADOL 50MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
190	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	AMP	200	R\$ 1,46	R\$292,00
191	TRIANCINOLONA ACETONINA ORABASE 1MG/G 10 G	BG	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

192	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	COMP	2.000,00	R\$ 0,17	R\$ 340,00
193	VERAPAMIL CLORIDRATO DE 80MG COMP	COMP	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
194	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
195	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
196	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6)DRAGEA (EM CARTELA)	COMP	5.000,00	R\$ 0,19	R\$ 950,00
197	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML	CANETAS	36	R\$ 40,34	R\$ 1.452,24
198	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	CANETAS	84	R\$ 57,34	R\$ 4.816,56
199	DULOXETINA 60 MG	COMP	360	R\$ 3,17	R\$ 1.141,20
200	RESTIVA 20MG C/ 2 ADESIVOS	CAIXA	24	R\$ 263,52	R\$ 6.324,48
201	TOPIRAMATO 50MG	COMP	360	R\$ 0,58	R\$ 208,80
202	PAROXETINA 20MG	COMP	720	R\$ 0,37	R\$ 266,40
203	TRAZODONA 150MG	COMP	360	R\$ 4,27	R\$ 1.537,20
			Total		442.080,08

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br
- 2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- 2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. **5.12.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes. **5.17.** Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) horas, para o e- mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção dos Serviços Médicos, Hospitalares, Ambulatoriais e Odontológicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0500 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Recurso 305;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0600 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Recurso 306;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0621 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Recurso 305;

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de nota de empenho que será enviada via e-mail.

15.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

ANEXO V – Minuta de contrato

Quevedos/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Quevedos/RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de Medicamentos para distribuição na Farmácia Básica do Município e atender a demanda da Unidade Básica de Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa(s) que forneça(m) medicamentos para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde, possibilitando um bom atendimento a nível ambulatorial, de urgência e emergência a todos os munícipes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Orçada	Preço Unit. de Referência	Preço Total
1	ACEBROFILINA 25MG / 5ML XAROPE ADULTO	FR	800	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
2	ACEBROFILINA 25MG / 5ML XAROPE PEDIÁTRICO	FR	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
3	ACICLOVIR 50MG CREME BISNAGA 10G	BG	150	R\$ 2,67	R\$ 400,50
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMP	1.000,00	R\$ 0,18	R\$ 180,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CAP	50.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
6	ACIDO FOLICO 5MG CP	COMP	10.000,00	R\$ 0,05	R\$ 500,00
7	ACIDO VALPROICO 250 MG CP	COMP	8.000,00	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
8	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	COMP	8.000,00	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	250	R\$ 6,97	R\$ 1.742,50
10	ÁGUA DESTILADA PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FR. C/10 ML	FR	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	3.000,00	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG 10 ML	FR	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
13	AMBROXOL CLORIDRATO DE 30MG5ML XAROPE FR 100ML	FR	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
14	AMBROXOL CLORIDRATO DE15MG5ML XAROPE FR 100ML	FR	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
17	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMP	5.000,00	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
15	AMIODARONA 200MG CLORIDRATO DE	COMP	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMP	100	R\$ 3,27	R\$ 327,00
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG CP	COMP	50.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

19	AMOXICILINA 250MG 5ML SUSPENSÃO	FR	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
20	AMOXICILINA 500MG	CAP	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
21	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG 125MG COMPRIMIDO	COMP	10.000,00	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
22	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG125MGML SUSPENSÃO ORAL	FR	400	R\$ 16,61	R\$ 6.644,00
23	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG	COMP	15.000,00	R\$ 0,06	R\$ 900,00
24	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
25	ATENOLOL 50MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
26	ATROPINA 0,50 MG/ML 1ML IV / SC / IM	AMP	100	R\$ 218,33	R\$ 21.833,00
27	AZITROMICINA 200MG5ML 15 ML	FR	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
28	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI PÓ PSUSPENSÃO INJETAVEL COM DILUENTE	AMP	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
30	BETAMETASONA,DIPROPIONATO+FOSFATO DISODICO SUSPENÇÃO INJETAVEL 5+2MG 1 ML	AMP	2.000,00	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10ML	AMP	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
32	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
33	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	3.000,00	R\$ 0,14	R\$ 420,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FR	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
35	CAPTOPRIL 25MG CP	COMP	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
36	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,06	R\$ 900,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG CP	COMP	20.000,00	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
38	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML 100ML	FR	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
39	CARBONATO DE CALCIO + CALCIFEROL(VIT.D)	COMP	30.000,00	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
40	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - CP	UN	15.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
41	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	8.000,00	R\$ 0,08	R\$ 640,00
42	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	8.000,00	R\$ 0,12	R\$ 960,00
43	CARVEDILOL12,5 MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
44	CEFALEXINA 250MG5 ML SUSP - FRASCO COM 60 ML	COMP	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
45	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	5.000,00	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
46	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - INUETÁVEL IM	AMP	150	R\$ 6,86	R\$ 1.029,00
47	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
48	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO - 2% - BISN 30G	TB	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
49	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL AMPOLA EV	AMP	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
50	CETOPROFENO 100MG/2ML IM 2ML	AMP	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
51	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
52	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML 2ML	AMP	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
53	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
54	CIPROFLOXACINO 3,5 MGML SOL OFTALMICA 5 ML	FR	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP REVESTIDOS	COMP	8.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
56	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
57	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	COMP	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
58	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
59	CLONIDINA , CLORIDRATO, COMPRIMIDO0,1 MG	COMP	3.000,00	R\$ 0,25	R\$ 750,00
60	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	CX	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
61	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
62	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO INJ. 20% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
63	CLOREXIDINA 0,12%, S/ALCOOL (ENXAGUANTE BUCAL) - FRASC500 ML GLUCONATO	FR	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
64	CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO,100MG	COMP	15.000,00	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
65	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
66	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML 1 ML	AMP	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
67	DEXAMETASONA 1% COLIRIO	FR	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
68	DEXAMETASONA ACETATO DE 01 CREME BISNAGA 10G	BG	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
69	DEXAMETASONA,FOSFATO SOL. INJ. 4MG/ML 2,5ML	AMP	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
70	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
71	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 04MGML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
72	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	15.000,00	R\$ 0,04	R\$ 600,00
73	DIAZEPAM 5MGML INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
74	DIAZEPAN 5MG CP	COMP	8.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
75	DICLOFENACO SODICO SOLUÇÃO INJ. 25 MG/ML 3 ML	AMP	2.000,00	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
76	DIGOXINA 025MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
77	DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE SOL. INJ. 3+5+100MG/ML 10 ML	AMP	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
78	DIMENIDRINATO 50MG+PIRODOXINA 10MG	CAP	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
79	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA - 5MG/ML - 30 ML	FR	100	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
80	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJ. 50+50 MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
81	DIPIRONA 500MG CP	COMP	40.000,00	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
82	DIPIRONA SÓDICA 500MGML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML 10ML	FR	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
83	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2 ML	AMP	1.000,00	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
84	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
85	DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV INJ	AMP	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
86	DOXAZOSINA MESILATO DE 2MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
87	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE ADULTO	FR	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
88	ENALAPRIL MALEATO DE 10MG COMP	COMP	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
89	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG COMP	COMP	30.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

90	EPINEFRINA 1MG/ML IM / IV /SC	AMP	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
91	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
92	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG + PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000,00	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
93	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
94	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA SODICA SOL. INJ. 4+500MG 5 ML	AMP	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
95	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	COMP	10.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
96	ESTRIOL 1MGG CREME VAGINAL 50G	BG	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
97	FENITOINA 5% (50MG/ML) IV / IM 5ML	AMP	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
98	FENITOINA SÓDICA 100MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,13	R\$ 910,00
99	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
100	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) IV /IM 2ML	AMP	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
101	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FR	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
102	FINASTERIDA 5MG COMP	COMP	5.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
103	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	CAP	2.000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
104	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG COMPRIMIDO	CAP	50.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
105	FUROSEMIDA 10MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
106	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00
107	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
108	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25% 10 ML	AMP	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
109	HALOPERIDOL 1MG CP	COMP	3.000,00	R\$ 0,17	R\$ 510,00
110	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
111	HALOPERIDOL 5MG INJ	AMP	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
112	HALOPERIDOL DECANOATO DE 50MGML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA1ML	AMP	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	COMP	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMP	7.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
115	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG PÓ PARA SOLINJ	AMP	100	R\$ 5,68	R\$ 568,00
116	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO100MG PÓ PARA SOLINJ	AMP	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
117	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300MG CP	COMP	1.000,00	R\$ 0,61	R\$ 610,00
118	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL 61,5 MG/ML - FRASCO C/100 ML	FR	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
119	HIDROXIQUINOLINA BORATO+TROMALINA SOL. OTOLOGICA	FR	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
120	IBUPROFENO 300MG CP	COMP	10.000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
121	IBUPROFENO 50MGML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
122	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	30.000,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
123	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100 MG/ML - FRASCO COM 30 ML	FR	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
124	IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	30.000,00	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
125	IPRATRÓPIO BROMETO DE 025MGML SOLINALANTE 20ML	FR	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

126	ISOSSORBIDA MONITRATO 20MG	COMP	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
127	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
128	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FR	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
129	LEVODOPA + BENZERASIDA - 100MG + 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000,00	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
130	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
131	LEVOMEPRMAZINA MALEATO DE 100MG COMP	COMP	4.000,00	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	10.000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
136	LIDOSPORIN GOTAS OTOLÓGICAS	FR	100	R\$ 14,55	R\$ 1.455,00
137	LORATADINA 10MG COMP	COMP	12.000,00	R\$ 0,08	R\$ 960,00
138	LORATADINA 1MGML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	FR	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
139	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
140	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
141	METILDOPA 250MG COMP	COMP	4.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
142	METILDOPA 500MG COMP	COMP	4.000,00	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
143	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MGML SOLUORAL FR 10ML	FR	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
144	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10MG COMP	COMP	8.000,00	R\$ 0,07	R\$ 560,00
145	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5MGML SOLINJ2ML	AMP	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
146	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	3.000,00	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
147	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50 G	BG	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
148	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% 80 G	BG	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
149	MORFINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML 1 ML	AMP	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
150	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5+250 MG/G 10 G	BG	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
151	NIFEDIPINA 10MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
152	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
153	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	12.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
154	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BINSNAGA COM 50 G	BG	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
155	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30 ML	FR	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
156	NITROFURANTOINA 100 MG CP	COMP	8.000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
157	NORTRIPTILINA 25MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
158	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLADO) FRASCO 100ML	FR	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
159	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAP	50.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
160	OMEPRAZOL 40MG10ML INJETAVEL AMP	AMP	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
161	PARACETAMOL 200MGML SOLUÇÃO ORAL FR15ML	FR	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
162	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	30.000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

163	PARACETAMOL+CODEINA FOSFATO 500+30 MG	COMP	10.000,00	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
164	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60ML	FR	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
165	PERMETRINA SOLUÇÃO 10 MG/ML - FRASCO COM 60 ML	FR	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
166	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO DE 3MGML SOLORAL FR 60MLPIPETA DOSADORA	FR	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
167	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
168	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	4.000,00	R\$ 0,13	R\$ 520,00
169	PROMETAZINA 25MGML SOLUÇÃO INJ FR 2ML	AMP	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
170	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG CP	COMP	10.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
171	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE 40MG COMP	COMP	15.000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
172	RANITIDINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML 2 ML	AMP	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
173	RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 2,5 % + METIONINA 0,5 % + CLORAFENICOL 0,5 % - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA COM 3,5 GRAMAS	BG	100	R\$ 21,96	R\$ 2.196,00
174	RETINOL+COLECALCIFEROL SOL. ORAL 50.000+10.000 UI 20 ML	FR	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50
175	RISPERIDONA 1 MG /ML - SOL. ORAL C/PIPETA DOS. FRASCO 30 ML	FR	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
176	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	10.000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
177	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	12.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORALCLORETO DE SÓDIO26GCLORETO DE POTÁSSIO 15GCITRATO DE	SCH	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
179	SALBUTAMOL SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	FR	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
180	SIMETICONA 40MG COMP.	UN	5.000,00	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
181	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75MG/ML 10 ML	FR	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
182	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	25.000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40+8 MG/ML 100 ML	FR	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
184	SULFAMETOXAZOLTRIMETOPRIMA400MG80MGCP	COMP	5.000,00	R\$ 0,17	R\$ 850,00
185	SULFATO FERROSO 125MGML SOLORAL FR 30ML	FR	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
186	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
187	TENOXICAM 20MG EV/IM	AMP	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
188	TERBUTALINA 0,5MG / ML IV / SC 1ML	AMP	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
189	TRAMADOL 50MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
190	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	AMP	200	R\$ 1,46	R\$292,00
191	TRIANCINOLONA ACETONINA ORABASE 1MG/G 10 G	BG	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
192	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	COMP	2.000,00	R\$ 0,17	R\$ 340,00
193	VERAPAMIL CLORIDRATO DE 80MG COMP	COMP	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
194	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025
Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

195	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
196	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6)DRAGEA (EM CARTELA)	COMP	5.000,00	R\$ 0,19	R\$ 950,00
197	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML	CANETAS	36	R\$ 40,34	R\$ 1.452,24
198	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	CANETAS	84	R\$ 57,34	R\$ 4.816,56
199	DULOXETINA 60 MG	COMP	360	R\$ 3,17	R\$ 1.141,20
200	RESTIVA 20MG C/ 2 ADESIVOS	CAIXA	24	R\$ 263,52	R\$ 6.324,48
201	TOPIRAMATO 50MG	COMP	360	R\$ 0,58	R\$ 208,80
202	PAROXETINA 20MG	COMP	720	R\$ 0,37	R\$ 266,40
203	TRAZODONA 150MG	COMP	360	R\$ 4,27	R\$ 1.537,20
			Total		442.080,08

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses, a partir do recebimento do produto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos usuários do sistema de saúde é parte integrante do reestabelecimento da saúde dos nossos munícipes, por isso, sendo indispensável e necessidade precípua da Administração Pública de Quevedos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a seleção de empresas para o fornecimento de medicamentos necessários a atender a demanda da Farmácia Básica do Município e, proporcionar um atendimento eficaz e eficiente a todos os munícipes que necessitem de atendimento ambulatorial, de urgência ou emergência. A quantidade demandada visa atender as necessidades da farmácia para o ano de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento será efetuado conforme necessidade solicitada pelo responsável da farmácia do município, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria de Saúde do Município de Quevedos, número 37, centro, no horário das 08 horas às 12 horas ou 13 horas às 17 horas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.052/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Quevedos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os materiais no prazo de 15 (quinze) dias, após o envio da solicitação e empenho. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Dessa forma, o pagamento do objeto ocorrerá por conta das dotações orçamentárias específicas destinadas a este fim.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do material. Dessa forma, o pagamento será efetuado no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias, após a entrega total dos produtos.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, registro de preço, tendo como objetivo a proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de materiais para as atividades diárias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 431.014,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatorze reais), com base em pesquisa realizado junto Banco de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação deste objeto ocorrerão à conta das dotações orçamentárias informadas pelo Setor Contábil após consulta, a saber:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção dos Serviços Médicos, Hospitalares, Ambulatoriais e Odontológicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0500 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Recurso 305;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0600 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Recurso 306;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – 0621 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Recurso 305;

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que a contratação de empresa(s) que forneça(m) esses medicamentos seja necessária, uma vez que são destinados ao atendimento ambulatorial, de urgência e emergência da população.

Quevedos, 10 de fevereiro de 2025.

Cristina de Vargas Marconato
Secretária de Saúde P M de Quevedos RS

Joclei Cordeiro Machado
Ag. Adm. P M Quevedos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 05/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens
Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025** instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxx de 2025, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, por deliberação da Comissão, homologada em xxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica Municipal, especificados em anexo desta ata (relatório do site BLL), referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Administrativo nº xx/2025 que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site BLL.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site BLL compras, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.

b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.

c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à vista conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.
- b) O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa única.
- c) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre: 8h às 12h e/ou 13h às 17h, no seguinte endereço: - Farmácia Básica Municipal, situado na Rua Humaitá, nº37, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos – RS.
- d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.
- e) O objeto do presente contrato será recebido:
 - I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta;
 - II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias do recebimento provisório;
- f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- PENALIDADES

- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III) dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- I) advertência;
 - II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- g) Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II) pagamento da multa;
 - III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO

- a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- I) greve geral;
- II) calamidade pública;
- III) interrupção dos meios de transporte;
- IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Pedro do Sul.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Quevedos, xx de xxxx de xxxx

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2026, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **28/02/2024**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 17 de fevereiro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal